



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
JERSON PAPI DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os Vereadores que a esta subscrevem, requerem a V. Exa., ouvido o plenário, o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal.

Que verifique junto à Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração da municipalidade no sentido de providenciar a contratação por tempo determinado e, quando houver a permissibilidade, a criação dos cargos e provimento por concurso público, de Psicólogo e Assistente Social para atuarem nas escolas municipais como preconiza a Lei Federal n. 13.935/2019.

JUSTIFICATIVA

A legislação educacional de alguma forma já indica a preocupação dos formuladores de políticas públicas com o atendimento ao educando nas dimensões da psicologia e do serviço social, afinal, dentre os objetivos maiores da Educação, tal como definidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – estão, o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho – podem depender, em alguns casos de acompanhamento da assistência social e psicológica.

É preciso que sejam criadas condições para o sucesso escolar dos alunos, aspecto que integra o conteúdo de seu direito à educação.

No caso da educação infantil, por exemplo, a LDB, prevê que essa primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Perguntamo-nos, como concorrer para que este objetivo seja atingido sem contar com profissionais da psicologia?

Por outro lado, das principais atribuições do profissional do serviço social seria redimensionar a participação da família na escola, no processo educativo dos filhos, além de atuar como um elo com os educadores, da conscientização do contexto social e da realidade em que vivem seus alunos (pobreza, situações de violência, dramas familiares).

Assim, a presença de assistentes sociais e psicólogos/as nas redes básicas de ensino é uma estratégia fundamental ao desenvolvimento da política de educação, inclusive com experiências de sucesso, haja avista a experiência dos diversos municípios que já inseriram esses/as profissionais na área. A atuação dos mesmos se daria em conjunto com os serviços de saúde e assistência social do município.

Ainda neste contexto, o Plano Nacional de Educação-PNE, Lei nº 13.005/2014, menciona a necessidade de que órgãos públicos de assistência social e saúde concorram para alcançar objetivos como o sucesso escolar e a prevenção e combate de situações de discriminação, preconceitos e violência.

De maneira mais explícita, a meta 4.4 prevê o estímulo a “*criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, **assistência social**, pedagogia e **psicologia**, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação*”



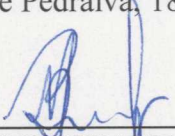
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

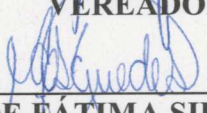
A presença de assistentes sociais e psicólogos/as nas redes básicas de ensino, conforme preconiza a Lei Federal 13.935/2019, não significa uma nova despesa, mas um investimento no desenvolvimento da política brasileira de educação. As equipes multiprofissionais na rede básica só vêm a contribuir para um atendimento integral e de qualidade a todos/as aqueles/as que compõem o processo ensino-aprendizagem, no entendimento de que a educação é um direito social.

Certo da compreensão da importância da solicitação, para a promoção de uma educação com cada vez mais qualidade, aguardamos providências pelo Poder Executivo, nos deixando desde já à disposição para ajudar no que nos for possível.

Câmara Municipal de Pedralva, 18 de janeiro de 2021.



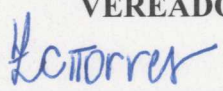
MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
VEREADOR



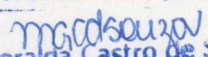
ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
VEREADORA



LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
VEREADOR



FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES
VEREADORA

RECEBEMOS
Em 18 / 01 / 2021
Horas: 16 : 00
Protocolo: 086 / 2021

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 18 / 01 / 21
PRESIDENTE: 
SECRETÁRIO: 